ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – EXERCÍCIO DE 2019



ADM: CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO Gestão 2017-2020



Ofício № 131/GP/PML

LADÁRIO-MS., 15 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, a Mensagem nº 016/2018 e Projeto de Lei 009/2018 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências", para aprovação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DE LADÁRIO - MS

PROTOCOLO Nº 12/



MENSAGEM/PREF/№ 016 /2018

LADÁRIO-MS., 15 de agosto de 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Para a devida apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, contendo as diretrizes que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo ano.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição federal, da Lei Orgânica do Município de Ladário e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contém as metas e prioridades de nossa administração para o exercício de 2019. Tais metas são as constantes do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e visam o atendimento das necessidades da população de nosso município.

Os nobres vereadores encontrarão também, nesta proposta, todas as informações pertinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo a esta egrégia Casa.

As diretrizes fixadas contemplam políticas públicas de Inclusão Social, Infraestrutura e de Gestão, com destaque para as ações nas aéreas de Saneamento, Urbanismo, Educação, Saúde, Transporte, Habitação, Geração de Renda, Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer abrangendo ainda as políticas de Capacitação e Valorização dos Servidores.

A presente proposta mantém a linha que nosso governo tem adotado desde o início de seu mandato, quando assumimos o compromisso de governar Ladário com base no planejamento integrado, política fiscal justa e equilíbrio das contas públicas, isto é, controle efetivo de gastos, aumento da receita e transparência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, este projeto de Lei é o reflexo das necessidades de nossa população, levando em consideração também os pleitos apresentados por Vossas Excelências, já que esta nobre corte representa legitimamente do povo de nossa cidade.

Atenciosamente,

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor **Vereador FÁBIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES** Presidente da Câmara Municipal de Ladário



PROJETO DE LEI № 009/2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ladário para o exercício financeiro de 2019, Compreendendo:

- I metas e prioridades da administração pública;
- II orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III do conteúdo e forma da proposta orçamentária;
- IV princípios e limites constitucionais;
- V alterações na legislação tributária;
- VI equilíbrio entre receita e despesa;
- VII critérios e forma de limitação de empenho;
- VIII condições especiais para transferência de recursos públicos a entidade publicas e privadas.
 - IX das disposições gerais e finais.
- § 1° O Município, amparado no disposto do Artigo 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, apresenta para o exercício, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estabelecidos nos § 1° e § 2° do artigo 4° da L. R. F.

CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





- ARTIGO 2º A Administração estabelece como metas e prioridades, às estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
- § 1° As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3° do Artigo 16 da L.R.F.
- $\S~2^\circ$ As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DA LEI DE ORÇAMENTO

- **ARTIGO 3º -** A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Artigo 2º da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
- § 1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
- § 2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
- **Artigo 4º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
- § 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
 - I Função, Subfunção e Programa;
 - II Grupos de Despesa;
 - III Elemento de Despesa.
- § 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
 - I Pessoal e Encargos Sociais 1:



II − Juros e Encargos da Dívida − 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

- § 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
- § 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.
- § 5º As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2019 serão classificadas, nos termos da Resolução TC/MS nº 54/2016 e suas alterações.
- § 6º Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

ARTIGO 5º A Lei Orçamentária apresentará o Orçamento Fiscal e Seguridade, de forma conjunta.

SEÇÃO II DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- **ARTIGO 6°** A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, e deverá conter:
 - I Mensagem;
 - II Projeto de lei;
- III Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Resolução TC/MS 54/2016 e suas alterações.
- **ARTIGO 7º -** O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e fundações, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.
- **ARTIGO 8º** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.





ARTIGO 9° - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a Educação, a Cultura, a situação socioeconômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

- **ARTIGO 10** A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e Artigo 24 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- **ARTIGO 11** A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal n.º 101/2000 e Resolução 054/2016 TC/MS e suas alterações.
- **ARTIGO 12** Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
- **§** 1º Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.
- § 2º Fica Autorizado ao Executivo, mediante Decreto, proceder a realização de descontos de até 20% aos contribuintes que quitarem em parcela única o Imposto Predial e Territorial Urbano e de 10% aos que procederem a quitação em até duas parcelas, desde que antes do vencimento, como forma de incentivo à adimplência.
- § 3º Poderá o Executivo Municipal realizar transações tributárias em acordos judiciais decorrentes de dívidas tributárias e não tributárias, por meio da concessão de descontos em percentuais a serem estabelecidos em decreto do Executivo, desde que não afetem o principal do débito.
- § 4º Para fins do parágrafo anterior excluem-se do conceito de principal do débito as verbas referentes a multas acessórias, juros e correção monetária incidentes sobre o tributo devido.
- § 5º Fica o Executivo autorizado a realizar, mediante lei aprovada pelo legislativo municipal, programa de refinanciamento de débitos tributários, visando a diminuição da dívida ativa dos contribuintes e o aumento da arrecadação, sendo vedada a realização de qualquer compensação, salvo se decorrente de repetição de indébito decorrente de erro no lançamento do próprio tributo.





ARTIGO 13 - Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme preceitua o § 8° do Art. 165 da CF/88, tendo como fonte os recursos previstos no § 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

- § 1º Excluem-se e não serão computadas para efeito do limite autorizado neste artigo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
- $\rm I-a$ abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com Inativos e Pensionistas, Pessoal e Encargos Sociais, respeitando os limites estabelecidos no artigo 26 desta Lei.
- II a abertura de créditos adicionais suplementares por *SUPERAVIT* financeiro conforme dispõe o Art. 43, paragrafo § 1°, inciso I da Lei 4.320/64;
- III suplementações de contrapartidas não disponibilizadas no orçamento oriundas de recursos de convênios com a União ou Estado, para as áreas de saúde, educação, assistência social, bem como, para contemplar obras com recursos do orçamento geral da União ou do Estado, quando prevista através de emendas contempladas no PPA do Município;
- IV adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
- V abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Similar, limitado aos recursos efetivamente arrecadados;
- VI a abertura de créditos adicionais suplementares por *EXCESSO DE ARRECADAÇÃO* conforme dispõe o Art. 43, paragrafo § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.
- **ARTIGO 14** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.
- **ARTIGO 15** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município.





ARTIGO 16 - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

ARTIGO 17 - Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

- I Atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.00.
- II Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

ARTIGO 18 - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo farse-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Artigo 153, Artigo 158 e Artigo 159 da C.F, efetivamente realizada no exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Despesa Total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos dos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

ARTIGO 19 - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

- I O número da ação originária;
- II O número do precatório;
- III O tipo de causa julgada;
- IV A data da autuação do precatório;
- V O nome do beneficiário;
- VI O valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.



- § 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:
 - I Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

SEÇÃO III PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

- **ARTIGO 20 -** O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
- I Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da
 Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita
 resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
- II Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;
- III FUNDEB a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.
- **Parágrafo Único.** Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.
- ARTIGO 21 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei complementar nº 101/2000 e Portaria nº. 4 do Senado.
- **ARTIGO 22** As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no Artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- **ARTIGO 23 -** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.





ARTIGO 24 - Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a Divida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

- **ARTIGO 25** Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:
- I Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.
- II Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.
- **ARTIGO 26** A Despesa Total com o pessoal do Executivo Municipal não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei complementar Federal nº. 101 de 04.05.2000.
- **ARTIGO 27** A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.
- **ARTIGO 28** As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do Artigo 43 da Lei complementar nº 101/2000 e § 3º do Artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.
- **ARTIGO 29** A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.
- **ARTIGO 30** O Orçamento relativo à Saúde observará o limite mínimo constitucional estabelecido para as ações e serviços públicos de saúde, de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.
- **ARTIGO 31** Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Artigo 29 da Lei 101/2000.
- **§ 1º** Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:
 - I Assunção de Dividas;
 - II O reconhecimento de Dividas;





III - A confissão de Dividas.

ARTIGO 32 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houver sido incluído integram a divida consolidada para fins de aplicação dos limites da Divida.

CAPITULO IV ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **ARTIGO 33** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
- I A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II Ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III Á reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o á realidade e valores de mercado;
- IV Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
- V Ás amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;
- VI A recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;
- VII A cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral, localizados no território do Município;
- VIII Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPITULO V EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA





ARTIGO 34 - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

- **ARTIGO 35** As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- § 1º Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- § 2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
- § 3° O Poder executivo colocará a disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- **ARTIGO 36** Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

ARTIGO 37 - Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000.

ARTIGO 38 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:





- I Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Artigo 16º da Lei complementar nº. 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
 - § 2º O dispositivo neste Artigo não se aplica:
- I As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1;
- II Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;
- III Aos Débitos considerados prescritos, mediante parecer jurídico da Advocacia Pública Municipal;
- IV Aos acordos de refinanciamento de débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de programa de refinanciamento de débitos aprovados em lei municipal de iniciativa do prefeito.
- V Os descontos estabelecidos em Decreto Municipal do Executivo que estabeleçam descontos de até 20% no caso de pagamento em cota única e de 10% no caso de quitação em até duas vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano a ser quitado no exercício financeiro de 2019.
- **ARTIGO 39** Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei complementar n 101/2000.
- **ARTIGO 40** Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.
- **ARTIGO 41** Na Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.





ARTIGO 42 - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

PARÁGRAFO ÚNICO: As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPITULO VI CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

- **ARTIGO 43** Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 serão realizadas no final de cada semestre.
- § 1º Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:
- I Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da constituição;
 - II Criação de cargo, emprego ou função;
 - III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **ARTIGO 44** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da constituição.
- § 1º No caso do Inciso I do § 3º do Artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.





- § 2° É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- § 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
 - I Receber transferências voluntárias:
 - II Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- III Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
- ARTIGO 45 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.
- § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.
- § 2º Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPITULO VII CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

- **ARTIGO 46** A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e estar prevista no Orçamento.
- ARTIGO 47 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal ressalvada os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.
- § 1º A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
- § 2º Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra orçamentários.





§ 3º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, <u>excetuadas</u> as Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 48 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2018, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício de 2018, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal.

- § 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para viger no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.
- § 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

ARTIGO 49 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

ARTIGO 50 Integra-se a esta Lei os respectivos Anexos de metas fiscais conforme preceitua os §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara 01.02 – Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	 Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
02- EDUCAÇÃO E CULTURA	Mamorpai.
02.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos) 02.02 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos distritos e bairros	 Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Criação de áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos. Aumento do efetivo em recursos humanos que atendam as ampliações da rede. Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com materiais adequados. Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Levantamento de demanda de 0 a 6 anos nos bairros; Adequar as unidades escolares com acessibilidade de forma a atender alunos da
02.03 – Ensino Fundamental	educação especial; Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Aquisição de materiais adequados para Assistência ao Educando (Educação Especial; Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares); Implantar salas de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Construção de salas de aula para atender o ensino



	fundamental em modalidade de educação Integral; Construção de salas para laboratório de informática na zona rural e zona urbana; Aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação de laboratórios de informática; Construção de salas para biblioteca nas unidades escolares; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Aquisição de equipamentos de climatização; Climatização da rede municipal de ensino; Apoiar as iniciativas ligadas a projetos sociais, culturais e afins, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros. Aumento do efetivo em recursos humanos que atendam as ampliações da rede. Aquisição de mobiliários a fim de atender a educação em tempo integral; Adequar as unidades escolares com acessibilidade
	de forma a atender alunos da educação especial;
02.04 – Educação de Jovens e Adultos -EJA	 Aquisição de tecnologia assistiva (baixa e alta); Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
02.05 – Educação Indígena	Promover a educação dos indígenas, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
02.06 - Alimentação Escolar	Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando à melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos.
02.07 – Quadras de Esportes	 Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes.
02.08 – Formação Continuada	 Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação. Aquisição/Construção de Centro de Convenções para formação de professores e aquisição de mobiliário e material tecnológico;
02.09 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	 Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria e a aquisição de equipamentos. Construção e/ou aquisição de espaço para cozinha piloto Construção de sala para O Núcleo de Inclusão da rede municipal de educação, a fim de centralizar o atendimento
02.10 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	 Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar,



	para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços. > Aquisição de veículo destinado ao transporte de merenda escolar da rede pública de ensino; > Aquisição de veículos de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria Municipal de Educação; > Aquisição de veículos de médio porte traçado, 4x4, para transporte de estudantes residentes na zona rural do Município; > Aquisição Van para atendimento da secretaria;
02.11 – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública, ONGS, associações civis regulamentadas as quais prestam serviços sócios educacionais à comunidade.
02.12 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas. 02.13 - Manutenção do Patrimônio Cultural	 Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Construção da biblioteca pública e acervo histórico. Painéis de memória; Projetos didáticos dos setores; Salões de arte e mostras; Folders e cartazes, entre outros com objetivo de promover e divulgar a cultura do Município; Apoio a órgãos coligados, através de simpósios, congressos, divulgação, etc Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua, Festas Comemorativas, Realização do CEL(Clube do Empreendedorismo de Ladário) viabilizando a valorização e geração de renda para os artistas locais, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos, Musicais, coordenação de etnias. Conservação, recuperação e proteção do
	patrimônio cultural, histórico, natural do Município.
02.14 – Auxilio a Estudante	Manutenção de transporte para os universitários residente no Município de Ladário, cursando universidade em outro município.
02.15 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais	Realizar cursos de aperfeiçoamento para educadores visando à inclusão dos portadores de necessidades especiais.
02.16 – Inclusão digital	Implantação de salas de informáticas nas escolas do campo e indígenas assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede
02.17 – Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo do produtores do município	 Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores rurais do município, tendo como meta as regras do PNAE – (Agricultura Familiar)



02.18 - Construção e Ampliação

Escola Municipal Marquês de Tamandaré: construção de 3 salas, sendo que 2 são para as turmas de Pré-Escola e 1 para Ensino Fundamental atendendo a Meta 1 e Meta 2 do Plano Municipal de Educação. (Prioridade)

Escola Municipal Irmã Régula: Construção de 3 sala, sendo 1 para atender mais uma turma de Ensino Fundamental, 1 para funcionar a biblioteca e outra como sala de vídeo, atendendo as Metas 2 e 6 do Plano Municipal de Educação.

Escola Municipal Professor João Baptista: reforma total do estabelecimento.

Escola Municipal Eduardo Malhado: reforma e ampliação do estabelecimento com 3 sala para atender secretaria, sala de professores e ensino fundamental.

CEMEI Rosa Pedrossian: Construção de duas salas, 1 para atender uma turma de creche e outra para a Pré-Escola, atendendo a Meta 1 do Plano Municipal de educação. (prioridade)

Construção de uma cozinha central com material adequado ao funcionamento para execução de serviços de refeição da rede de ensino de Ladário e devida distribuição.

Construção de prédio para abrigar a execução do Programa Semear vinculado a Secretaria Municipal de Educação. (Lei 972/2016)

Reformar o prédio da Secretaria de educação para atender os Conselhos da Educação. (sugestão)

Reforma do Prédio da Rua Salgado Filho nº 260 para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Educação e abrigar a frota de ônibus.

Frota de ônibus adquiridos pela Secretaria de Educação, fazer revisão dos ônibus, caminhão, Ranger, do FIAT UNO e Van.

Manutenção da infraestrutura da Biblioteca do SESI. (Secretaria de governo/ADM)

Manutenção da infraestrutura e adequação da Biblioteca Municipal para funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional (Secretaria de governo/ADM)

1 Automóvel para entrega da merenda.

3 ônibus escolares para atender a rede de ensino.

1 carro de passeio para atender os conselhos da educação.

1 VAN para viagens estaduais e interestaduais.

Computadores para atendimento de expediente nas Instituições de Ensino, Secretaria de Educação e bibliotecas.

Linhas telefônicas com acesso a internet para as unidades escolares que não possuem tais recursos.

Aquisição de fogões, geladeiras, freezer, colchões, lençóis, material de escritório e pedagógico para as instituições de ensino e Conselhos da Secretaria.

Prever orçamento de até 13% para atender o reajuste salarial dos professores e demais servidores do município. Prever orçamento com diárias e passagens para cursos, reuniões, seminários, fóruns fora do município e estado aos Conselheiros do CME, CAE e FUNDEB.

02.19 - Manutenção

02.20 - Aquisição

02.21 - Outros

Prever orçamento de passagens e diárias para cursos reuniões, seminários, fóruns fora do município e estado aos trabalhadores da educação.

Prever orçamento para manutenção do Prédio onde funciona os Conselhos da Educação e aluguel do mesmo. Prever orçamento de pagamento de anuidade da UNDIME e UNCME.

Prever orçamento para realização de 1 Fórum da Educação.

Prever orçamento para o Programa Semear.

Prever orçamento para as formações continuada.

03 – SAÚDE PÚBLICA

- 03.01 Promoção do atendimento médico odontológico a população específica;
- 03.02 Manutenção da farmácia básica;
- 03.03 Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças Transmissíveis:
- 03.04 Manutenção dos postos de saúde e apoio a operacionalização do hospital através de parceria com entidade sem fins lucrativo;
- 03.05 Construção, reforma, ampliação e melhoria de unidades de saúde;
- 03.06 Aquisição de equipamentos permanentes e veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades:
- 03.07 Execução e manutenção aos sistemas de vigilância sanitária;
- 03.08 Execução e manutenção da vigilância epidemiológica;
- 03.09 Manutenção do programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de saúde;
- 03.10 Manutenção da Atenção Básica da Saúde;

- Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar;
- Propiciar aos usuários da rede de saúde do município o acesso aos medicamentos Pactuados elencados na RENAME, bem como disponíveis na rede de saúde do município através de pactuações;
- Participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos;
- Dar condições e meios para que as Unidades de Saúde e o hospital, através de sua entidade mantenedora, prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente com a contratação de médicos em diversas áreas.
- Melhorar a infraestrutura a disposição para uma melhor oferta de saúde;
- Equipar as Unidades de Saúde, bem como atender no transporte de usuários da rede de saúde do município;
- Promover as ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
- Promover ações que permitam o controle de manifestação e propagação de doenças e agravos;
- Aperfeiçoar a saúde, através de cuidados voltados para a família;



03.11 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar próprio ou em parceria com entidades da iniciativa privada.
03.12 – Programas Prioritários

03.13 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores na área de saúde.

03.16 - Manutenção de programa de combate a desnutrição infantil

- Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de ações de saúde da mulher, da criança e do adolescente, controle da tuberculose, DST/AIDS, diabetes, hipertensão arterial, hanseníase, saúde do escolar, Assistência Odontológica;
- ➢ Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no SUS;
- aplicando-se Desenvolver programas, do Fundo Municipal de Saúde, recursos direcionados pelo Plano Municipal de Saúde e Norma Operacional Básica e priorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como executar ações que visem o atendimento integral da população, com prioridades para as atividades servicos dos preventivas. sem prejuízo assistenciais.
- Realizar periodicamente cursos e treinamento destinados à qualificação profissional e à melhoria na qualidade do atendimento à população
- Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e carência infantil indígena



04. ESPORTE E LAZER	
04.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa	 Custeio com manutenção, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa. Promover a manutenção da Fundação de Esporte de Ladário
04.02 — Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa	 Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos esportivos, do Centro Poliesportivo Profº Hélio Benzi Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos esportivos do Estádio Municipal Vicente Fortunato Manutenção, revitalização, readequação e modernização e reforma de equipamentos esportivos das praças esportivas do município Manutenção, revitalização, adequação, modernização e construção dos campos de futebol, quadras e vestiários Criar espaços para caminhadas, corridas, pista de skates e esportes radicais
04.03 – Sistema municipal de Esporte	
	Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada.



04.04 – Realização e participação de eventos esportivos

04.05 - Contratação de profissionais

04.06 – Criação de projeto juntamente com as Secretarias de Educação, Assistência social e Saúde

04.07 - Aquisição de micro ônibus

- Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada.
- Incentivo permanente a atividade física para combate ao sedentarismo;
- Formular e executar a política esportiva em suas diferentes modalidades, promovendo esporte, recreação e lazer a toda a sociedade;
 - > Manter e prover o projeto Movimenta Ladário
 - Implementação de treinamento de Ginástica Olímpica;
 - Implementar projetos que possibilitem incentivar a prática esportiva e o lazer para os cidadãos na melhor idade.
 - Desenvolvimento de treinamentos esportivos de alto rendimento nas modalidades futsal, futebol, handebol e voleibol;
 - Desenvolvimento de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes nos bairros e vilas
 - Apoio as associações esportivas, recreativas e culturais, especialmente àquelas que atuam no desenvolvimento social de comunidades carentes através do esporte
 - Promoção/organização e execução dos Jogos Estudantis de Ladário;
 - Promoção/organização e execução de torneios, campeonatos, copas e corridas nas modalidades, futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, ciclismo, artes marciais e esportes aquáticos.
 - Promoção/organização e participação em eventos no âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional através de recursos próprios, de convênios e parcerias
 - Organização e participação em eventos de recreação e lazer;
 - Contratação de profissionais de educação física para as mais diversas modalidades de esportes.
 - Contratação de profissionais para o setor administrativo
 - Realizar convênios com faculdades para utilização de profissionais de educação física em formação.
 - Criação de projeto juntamente com as Secretarias de Educação, Assistência social e Saúde
 - Aquisição de micro-ônibus turismo para atender o deslocamento das equipes e atletas da fundação de esporte e do município



05- ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – Consolidação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

05.02 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania

05.03 – Manutenção e consolidação da estrutura técnico-político-organizacional do SUAS

05.04 – Atendimentos sociais em políticas setoriais

05.05 - Ações Comunitárias

05.06 – Apoio as entidades, instituições e conselhos considerados de utilidade pública e da área sócio assistencial.

- Ratificar as ações e investimentos na autonomia da Assistência Municipal e seus serviços em gestão plena com base na NOB – SUAS.
- Aderir, implantar, e/ou manter cadastros de pessoas e famílias em estado de vulnerabilidade social para sua inclusão nos programas e projetos de atendimento básico; visando a promoção humana e a conquista da cidadania, através da garantia da proteção dos direitos. E fornecimento, quando necessário, de benefícios eventuais, conforme a Lei Municipal n° 999/2017.
- Melhoria nos atendimentos, programas e projetos dos Serviço de Proteção Básica: CRAS, Serviço de Proteção de Média Complexidade: CREAS, Serviços de Proteção de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional Amparo da Juventude. Aprimoramento na busca ativa do alcance do Cadastro Único e do atendimento do Bolsa Família. Acompanhamento dos demandados de benefícios eventuais conforme Resolução nº 007/2015.
- Contemplar idosos, mulheres, crianças e adolescentes, público LGTB e pessoas com deficiência bem como organizar e apoiar grupos de economia solidária e geração de renda.
- Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas, mobilização popular, organização comunitária, profissionalização (cursos), geração de renda. e frentes de trabalho.

Empoderamento da população quanto a regulação social e valorização dos Conselhos Municipais e de seus Conselheiros. Apoiando-lhes com estrutura, condição de trabalho e atuação.

Captar recursos da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal para manter, aderir ou implantar programas e projetos.

- Manter e atualizar cadastros, publicar balanços e prestações de contas.
- Incentivar, em certame próprio, aplicação de subvenções sociais, às entidades e instituições que atuam em Assistência Social de acordo com a Lei 13.019.

05.07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMIS = Fundo Municipal de Investimento Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, rede de cofinanciamento federal.

05.08 - Capacitação e treinamento dos servidores

05.09 – Fortalecimento da gestão plena e de investimentos locais e descentralizados na atuação da política estratégica

- Incentivar a criação de novos conselhos.
- Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos dos respectivos fundos, na política de atendimento dos riscos sociais priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção e desenvolvimento dos seus serviços administrativos.
- Participar das reuniões gestoras periódicas, COEGEMAS Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social (com vistas à representação no CONGEMAS), CIB Câmara Inter Setorial Bipartite (nível estadual) e CIT Câmara Inter Setorial Tripartite (nível nacional) a fim de fortalecer a atuação municipal em Assistência; cooperando com as ações e eventos institucionais de todas as esferas de governo.
- Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município.
- Realizar convênios, termos de cooperação mútua e/ou disposições afins, no intuito de fortalecer as políticas públicas de Assistência.
- Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas do Acolhimento Institucional, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.
- Adquirir equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementar o processo de informatização e desenvolvimento dos recursos humanos; objetivando o desenvolvimento de ações sociais contínuas e manter programas e projetos sociais.
- Instituir o PCC Plano de Cargos e Carreiras à luz da NOB SUAS RH.
- Implantar programa de família Acolhedora no município

06 - DESENVOLVIMENTO URBANO

06.01 - Infraestrutura Urbana

- Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como:
 - Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco;
 - Execução de serviços de sinalização urbana;



06.02 - Renovação da frota de máquinas e veículos

06.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais

06.04 - Limpeza Urbana

06.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins

06.06 - Iluminação Pública

06.07 - Cemitério Municipal, e casa mortuária.

06.08 - Aquisição de um caminhão pipa

06.09 – Implantação de sistema de esgoto sanitário;

06.10 - Ampliação do sistema de abastecimento d'água;

06.11 - Reestruturação da Guarda Municipal

- Meio-fio.
- Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
- Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município;
- Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.
- Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização;
- Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.
- Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.
- > Aquisição de um caminhão pipa
- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS;
- Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água;
- Capacitação/reciclagem (defesa e Leis) do efetivo da Guarda Municipal;
- Aquisição de Uniformes;

07 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - Incremento de produtividade agrícola

- Apoio às ações que visem incrementar a produção agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção rural
- Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural;
- Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas.

07.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;



07.03 - Inspeção sanitária animal

07.04 - Apoio ao Emprego

07.05 - Aquisição de um veículo

- Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
- Implantar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária
- Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais.
- Desenvolver Programas específicos para apoio de pequenos proprietários rurais e pescadores para melhoria de renda
- Aquisição de um veículo para atender de forma mais intensa a população rural do Assentamento 72, produtores rurais e pecadores da APA Baía Negra.

08 - MEIO AMBIENTE

08.01 - Preservação Ambiental

- 08.02 Construção de um prédio para abrigar a Fundação de meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e AGRAER.
- 08.03 Implantação e estruturação de um Viveiro Municipal e contratação de um funcionário para o mesmo.
- 08.04 Aquisição de um terreno para implantação de uma Mini Usina de Triagem de materiais recicláveis.
- 08.05 Construção da Mini Usina de Triagem e Aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento da mesma.
- 08.06 Aquisição e implantação de lixeiras para lixo comum e recicláveis nas vias públicas e praças, bem como a implantação de pontos de entrega voluntárias de materiais recicláveis em pontos estratégicos.
- 08.07 Manutenção e convênio com empresa adequada para o recolhimento e destino final do lixo hospitalar.
- 08.08 Aquisição de equipamentos audiovisuais (Data show, telão, caixa de som e microfone).

- Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural.
- Promover campanhas educacionais e executar programa de formação e educação ambiental:
- Possuir sede própria para a Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural com espaço para Viveiro Municipal para melhor atender ao munícipe;
- Produzir mudas de árvores para preservação e recuperação de áreas para:
- * Reflorestamento:
- * Preservação e recuperação de áreas degradadas onde há recursos hídricos como nascentes e matas ciliares;
 - * Paisagismo urbano;
 - Implantação e Manutenção do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;
 - Implantação do projeto para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros);
 - Aquisição de usina para compostagem de lixo e materiais necessários para o seu funcionamento incluindo e capacitação de funcionários;
 - Implantação do projeto de reutilização e reciclagem de materiais
 - Conservar a cidade limpa para que se mostre convidativa aos moradores e visitantes, promovendo bem-estar e qualidade de vida;



08.09 – Aquisição de veículo para atender ao Meio Ambiente nas fiscalizações e vistorias no perímetro urbano.

08.10 – Contratação de um funcionário para atender a sede da APA.

- 08.11 Estabelecer convênio/consócio com o Município vizinho para implantação do aterro sanitário de acordo com a lei 12.305/2010.
- 08.12 Ampliação da equipe (constituição de equipe multidisciplinar) da Fundação de Meio Ambiente para atuar também no licenciamento ambiental do município de Ladário com capacitação específica.

- Manter o cumprimento do descarte adequado do lixo de origem hospitalar;
- Intensificar os projetos de educação ambiental com recursos midiáticos próprios;
- Planejar e realizar as vistorias em tempo hábil sem que haja a necessidade de aguardar disponibilidade de outras secretarias uma vez que todas as pastas também tem seus compromissos;
- Manter e cuidar da sede da APA onde acontecem diversas atividades tal como, palestras educativas, consultas médicas e projetos diversos;
- Dar destinação adequada para o lixo urbano em custo reduzido devido ao convênio:

Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações), para agilizar o processo de implantação de novas industrias/empresas no intuito de aumentar a arrecadação do município.

09 - OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - Infraestrutura Rural

09.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos

09.03 – Reforma da MITRA – Para abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas;
- Construção readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais.
- Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
- Aquisição de novas máquinas e equipamentos e manutenção (Processo Licitatório) da frota já existente visando a melhoria na prestação de serviços.
- Aquisição de novas máquinas e equipamentos e manutenção (Processo Licitatório) da frota já existente visando a melhoria na prestação de serviços.



10 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 10.01 Manutenção dos órgãos da administração Municipal;
- 10.02 Aquisição de equipamentos e material permanente;
- 10.03 Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;
- 10.04 Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal;
- 10.05 Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade iscal.
- 10.06 Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.

- Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
- Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados;
- Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe;
- Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação;
- Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações;
- Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais.

11 - FINANÇAS

- 11.01 Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal;
- 11.02 Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município;
- 11.03 Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais;
- 11.04 Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;

- Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas;
- Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
- Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas;
- Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;



11.05 - Fiscalização do Município

11.06 – Readequação salarial dos servidores

- Implantar o Plano Diretor no Município;
- Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos e desconto de 20% no IPTU
- Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros;
- Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos;
- Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...;
- Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação;
- Reajuste salarial para os servidores acompanhando os índices de inflação

12- SECRETARIA DE HABITAÇÃO

12.1 - Atividades

Posse dos Conselheiros da Secretaria de Habitação: Desenvolver o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, construção de casa habitacional rural, restituição de saldo não utilizados de convênios, contratos de repasses e congêneres;

Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista da cidadania: Implementar, implantar e manter programas e projetos sociais de atendimento básico a pessoa em estado de vulnerabilidade social, promoção humana e a conquista da cidadania. Desenvolver ações comunitárias mobilizando a população como programas de produção de moradias populares e melhoria habitacional. Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do município com a construção de novas moradias. Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização;

Aquisição de terrenos: Para construção de academia ao ar livre em cada bairro da cidade melhorando assim o condicionamento dos munícipes;

Aquisição de Terrenos: Para implantar horta comunitária nos bairros e nos conjuntos habitacionais dando oportunidade de renda familiar.

Construção de 302 novas moradias: Adquirir terrenos, construir, reforma e ampliar estruturas físicas de casas, lares entre outros, bem como adquirir equipamentos e manter programas e projetos sociais;

Viabilizar recursos destinados a realização de projetos de construção de casas;

Proporcionar a comunidade ribeirinha moradora da APA Baía Negra, condições adequadas de moradia e sustentabilidade em estudos de projetos e reforma da área rural do

12.2- Programas e Projetos sociais

12.3 – Programas e projetos sociais rurais



assentamento 72. 12.4 – Servidores da Secretaria de Habitação Capacitação, atualização, curso de qualificação e aperfeiçoamento, treinamento dos servidores na área da habitação, capacitar e atualização profissional dos servidores municipais dentro da secretaria municipal de habitação; 12.5 - Agenda Reuniões para tratar de assuntos de interesse do município, bem como reuniões em parceria com a Caixa Econômica Federal, Agehab, Funasa, Secretarias e Fundações do Município, reuniões em bairros e assentamentos rurais; Aquisição de material permanente e aquisição de veículo para 12.6 - Demanda atender a Secretaria com suas necessidades; Construção de um prédio para abrigar a Secretaria de Habitação

13 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.01 - Planejamentos, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com o desenvolvimento industrial.

- diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;
- Elaborar e coordenar as políticas e diretrizes do turismo e artesanato rural Formular diretrizes gerais e dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos mecanismos de fomento e incentivo à Cultura Empreendedora.
- Executar mecanismos de fomento e incentivo para programas e projetos culturais, bem como executa instrumentos que envolvam transferência de recursos no âmbito de sua área de atuação.
- Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento econômico, tendo como base a política formal e informal do Município.
- Desenvolver e incentivar as atividades relacionadas com o turismo local, produção industrial e comércio do Município;
- ➤ Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações turísticas do Município;
- Coordenar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao turismo, no âmbito estadual e federal;
- Desenvolver e incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao turismo, à indústria e ao comércio no Município;
- Articular-se com os demais órgãos de outras esferas de governo para o fomento do comércio e da indústria do Município, sobretudo com vistas à implantação de novas empresas e à geração de empregos e renda;
- > Fomentar a ação empreendedora no âmbito do



	 Município; Atrair investimentos, estimular a criação de novas empresas, novos negócios e promover eventos empresariais; Estimular a criação de unidades de fomento e financiamento do comércio, turismo e produção agrícola industrial; Estabelecer e executar as no Município; Elaborar uma política de apoio e incentivo a produção de alimentos em hortas comunitárias; Elaborar e coordenar o zoneamento agropecuário municipal; Coordenar e fiscalizar as feiras e festividades ligadas à sua área de atuação. Assegurar o funcionamento da Sala do Empreendedor, desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento aos Micro e Pequenos Empresários, mantendo-os capacitados Aquisição de equipamentos;
13.02 – Ampliação Sala do Empreendedor	 Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Construção e ampliação da atual sede.

14 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
14.1 – Melhoria de estrutura	 Melhoria na estrutura de rede física e Internet da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde.
14.2 – Mapeamento da Prefeitura	 Realizar o mapeamento da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde, para ser feito um planejamento de uma rede estruturada local e de interligação externa via rádio ou fibra ótica para aperfeiçoamento da intranet e internet visando a melhoria na alimentação e usabilidade do sistema de gestão pública unificando assim o banco de dados e as políticas de segurança de rede e internet dos
14.3- Aquisição de equipamentos	 Melhoria e aquisição de equipamentos para segurança dos prédios, bens e servidores públicos.



14.4 – Aquisição e manutenção de sistemas	Aquisição e manutenção de sistemas DVR, câmeras de segurança, centrais de alarme prediais e instalação de uma central de vigilância localizada na guarda municipal.
15- PREVLADÁRIO	
15.1 - Implementação Estrutural	 Obras e Manutenção de imóvel Prevladário; Aquisição de equipamento e material permanente; Aquisição de um veículo.
	 Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento.
	 Contratação de empresas para prestação de serviços de Pericia Médica, em conformidade com a Lei complementar nº 67-A/2012.
	 Instalação e funcionamento da estrutura organizacional, com implantação dos procedimentos administrativos e operacionais para gerenciamento das atividades, do consumo e das metas para o PREVLÁDARIO.
	 Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro Técnico, dos Conselheiros do CAPREV e dos membros do Comitê de Investimentos.
	 Realização dos Encontros sobre Previdenciária dos servidores efetivos e da prestação de contas.



16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16.01 - Manutenção da Controladoria Geral;

16.02 – Aquisição de material permanente e consumo;

16.03 – Promover o treinamento de servidores da Controladoria Geral;

- Realizar supervisão, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
- Executar o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
- ➤ Realizar a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
- Desenvolver a avalição do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados;
- Realizar inspeções extraordinárias, a pedido do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de titulares de entidades da administração indireta, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;
- Desenvolver medidas de transparência pública, controles de gestão e acompanhamentos dos cumprimentos legais do Poder Executivo.

LADÁRIO 15 de AGOSTO de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO Prefeito Municipal

Quality Sistemas

Exercício: 2019

13/08/2018 - 10:30:41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES				
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Assitência e controle de surtos epidêmicos proliferados no Município.	145.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	145.000,00	
Assistencialismos às pessoas carentes do Município.	290.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	290.000,00	
Aumento do salário mínimo.	145.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	145.000,00	
SUBTOTAL	580.000,00	SUBTOTAL	580.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		
Restituição de tributos pagos a maior ou em duplicidade, relativos a exercícios anteriores.	35.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	35.000,00	
Frustação na arrecadação de receitas, por fatores macro e micro-econômicos.	280.000,00	Limitação de empenhos.	280.000,00	
SUBTOTAL	315.000,00	SUBTOTAL	315.000,00	
TOTAL	895.000,00	TOTAL	895.000,00	

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2019

13/08/2018 - 10:06:11

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** 2019

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4o. \$ 1)

Complement (EIN, alt. 40, § 1)											R\$	R\$ milhares
		2019				2020				2021		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) × 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
RECEITA TOTAL	70.900.000,00	68.834.951,46	690'0	110,580	73.000.000,00	70.873.786,41	0,068	110,580	75.200.000,00	73.009.708,74	0,067	110,800
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	64.895.000,00	63.004.854,37	0,063	101,210	66.995.000,00	65.043.689,32	0,062	101,485	69.195.000,00	67.179.611,65	0,061	101,952
DESPESA TOTAL	70.900.000,00	68.834.951,46	690'0	110,580	73.000.000,00	70.873.786,41	0,068	110,580	75.200.000,00	73.009.708,74	0,067	110,800
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	70.090.000,00	68.048.543,69	0,068	109,319	72.165.000,00	70.063.106,80	0,067	109,319	74.340.000,00	72.174.757,28	0,066	109,532
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-5.195.000,00	-5.043.689,32	-0,005	-8.102	-5.170.000,00	-5.019.417,48	-0,005	-7,831	-5.145.000,00	-4.995.145,63	-0,005	-7,580
RESULTADO NOMINAL	-860.599,76	-835.533,75	-0,001	-1,342	-820.056,71	-796.171,56	-0,001	-1,242	-768.490,96	-746.107,73	-0,001	-1.132
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	390.002,24	378.642,95	0,000	0,608	-435.342,34	-422.662,47	0,000	-0,659	-1.208.962,55	-1.173.750,05	-0,001	-1,783
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.315.575,82	5.160.753,22	0,005	8,290	4.485.282,88	4.354.643,57	0,004	6,794	3.784.681,69	3.674.448,24	0,003	5,576
Annual Control of the												

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Crescimento Real do PIB real (% anual)	2,08	1,79	1,79
Índice de inflação - IPCA (% anual)	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado (R\$)	102.485.910.000,00	107.445.760.000,00	112.649.070.000,00
RCL LDO (R\$)	64.177.000,00	66.013.000,00	67.870.000,00
			UMULO

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

Quality Sistemas

13/08/2018 - 10:12:00

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 40, §20, inciso I)

 $(c/a) \times 100$ Variação 0.00 0.00 57.486.281,82 0.00 -6.003.718,18 -63.490.000,00 -2.312.643,66 -64.000.000,00 (c) = (b-a)Valor -7,550 14,205 113,185 99,351 0,000 0,000 99,351 -11,857 % RCL (b / RCL) × 100 0,008 0,064 0,056 0,000 000'0 0,056 -0,007 -0,004 % PIB (b / PIB) × 100 7.465.712,74 52.216.281,82 47.675.679,79 4.539.602,03 -3.968.277,76 59.487.356,34 48.238.671,71 -6.231.995,41 Metas Realizadas em 2017 9 % RCL (a / RCL) 117,586 110,774 121,772 120,801 -10,027 -7,550 14,205 -11,857 0,062 690'0 0,068 900'0-800'0 990'0 -0,007 -0,004 % PIB (a / PIB) 61.800.000,00 58.220.000,00 64.000.000,00 63.490.000,00 7.465.712,74 -5.270.000,00 -6.231.995,41 -3.968.277,76 Metas Previstas em 2017 **ESPECIFICAÇÃO** RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DESPESAS PRIMÁRIAS (II) RECEITAS PRIMÁRIAS (I) DÍVIDA CONSOLIDADA RESULTADO NOMINAL **DESPESA TOTAL** RECEITA TOTAL

-10,312 -100,000

-100,000

-1090,821

-3,742

%

R\$ 1,00

0000'0 000'0

000'0

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

	VARIÁVEIS	2017
Previsão do PIB Estadual para 2017 (R\$)	(R\$)	93.234.790.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual	tual para 2017 (R\$)	93.234.790.000,00
RCL LDO (R\$)		52.557.450,00

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

NORMA LÚCY DE MELLO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 1 de 1

Quality Sistemas

Exercício: 2019 13/08/2018 - 10:22:44

> Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

C 3 C 4 C 1 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C				4	ALORES A F	VALORES A PREÇOS CORRENTES	LES				
ESFECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	61.000.000,00	61.800.000,00	1,311	64.600.000,00	4,531	70.900.000,00	9,752	73.000.000,00	2,962	75.200.000,00	3.014
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	58.058.500,00	58.220.000,00	0,278	60.969.490,75	4,723	64.895.000,00	6,438	66.995.000,00	3,236	69.195.000,00	3,284
DESPESA TOTAL	61.000.000,00	64.000.000,00	4,918	64.600.000,00	0,938	70.900.000,00	9,752	73.000.000,00	2,962	75.200.000,00	3,014
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	60.490.000,00	63.490.000,00	4,959	63.790.000,00	0,473	70.090.000,00	9,876	72.165.000,00	2,960	74.340.000,00	3,014
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-2.431.500,00	-5.270.000,00	-116,739	-2.820.509,25	46,480	-5.195.000,00	-84,187	-5.170.000,00	0,481	-5.145.000,00	0,484
RESULTADO NOMINAL	386.782,64	-6.231.995,41	-1.711,240	5.229.951,21	183,921	-860.599,76	-116,455	-820.056,71	4,711	-768.490,96	6.288
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.854.234,05	-3.968.277,76	-239,031	1.256.053,42	131,652	390.002,24	-68,950	-435.342,34	-211,626	-1.208.962,55	-177,704
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.848.127,42	7.465.712,74	-15,624	6.299.568,41	-15,620	5.315.575,82	-15,620	4.485.282,88	-15,620	3.784.681,69	-15,620

				VA	LORES A F	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	TES				
ESTECITICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	63.440.000,00	63.623.100,00	0,289	64.600.000,00	1,535	68.834.951,46	6,556	70.873.786,41	2,962	73.009.708,74	3,014
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	60.380.840,00	59.937.490,00	-0,734	60.969.490,75	1,722	63.004.854,37	3,338	65.043.689,32	3,236	67.179.611.65	3.284
DESPESA TOTAL	63.440.000,00	65.888.000,00	3,859	64.600.000,00	-1,955	68.834.951,46	6,556	70.873.786,41	2,962	73.009.708.74	3.014
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	62.909.600,00	65.362.955,00	3,900	63.790.000,00	-2,406	68.048.543,69	9,676	70.063.106,80	2,960	72.174.757.28	3.014
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I) - (II)	-2.528.760,00	-5.425.465,00	-114,550	-2.820.509,25	48,014	-5.043.689,32	-78,822	-5.019.417,48	0,481	-4,995,145,63	0.484
RESULTADO NOMINAL	402.253,95	-6.415.839,27	-1.694,972	5.229.951,21	181,516	-835.533,75	-115,976	-796.171,56	4.711	-746.107.73	6.288
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.968.403,41	-4.085.341,95	-237,628	1.256.053,42	130,745	378.642,95	-69,855	-422.662,47	-211,626	-1,173,750,05	-177.704
DÍVIDA CONSOLIDADA	9.202.052,52	7.685.951,27	-16,476	6.299.568,41	-18,038	5.160.753,22	-18,078	4.354.643,57	-15,620	3.674.448,24	-15,620

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INDICES DE INFLAÇÃO	4,00	2,95	3,00	3,00	3,00	3,00

Nota: Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.



Página 1 de 2

MUNICIPIO DE LADÁRIO

MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE LADÁRIO RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

Exercício: 2019

13/08/2018 - 10:22:44

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR – CRC/MS – 012384/0-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL

2019/11/

NORMA LÚCY DE MELLO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

13/08/2018 - 10:27:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio/Capital	27.604.719,84	100	29.389.858,22	100	41.165.776,50	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	27.604.719,84	100	29.389.858,22	100	41.165.776,50	100

	REGIME PREVI	DENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.825.825,13	100	5.221.944,90	100	4.927.701,54	100
Reservas	0,00	o	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	o	0,00	0	0,00	0
TOTAL //	2.825.825,13	100	5.221.944,90	100	4.927.701,54	100

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

13/08/2018 - 10:28:26

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APL. DOS REC. OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.880,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	32.880,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	32.880,00	0,00	0,00

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO

PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

2019

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.491.657,34	3.022.129,52	2.959.048,17
Receitas Correntes	1.596.181,07	3.083.814,75	3.094.623,31
Contribuições	1.103.105,65	1.960.419,79	1.554.100,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.103.105,65	1.960.419,79	1.554.100,83
Outras Receitas de Contribuições	1.103.105,65	1.960.419,79	1.554.100,83
Receita Patrimonial	492.975,43	1.123.364,96	1.540.414,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	99,99	30,00	108,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-104.523,73	-61.685,23	-135.575,14
Deduções da Receita	-104.523,73	-61.685,23	-135.575,14
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.468.401,17	1.915.101,51	3.254.146,64
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.468.401,17	1.915.101,51	3.254.146,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.468.401,17	1.915.101,51	3.254.146,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.468.401,17	1.915.101,51	3.254.146,64
Outras Receitas de Contribuições	1.468.401,17	1.915.101,51	3.254.146,64
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.960.058,51	4.937.231,03	6.213.194,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	134.133,39	465.045,12	537.416,52
<u>DESPESAS</u>	2015	2016	2017

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 1 de 2





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PESIII TADO PREVIDENCIÁRIO (VIT) - (TIT - VI)	2,825,925,12	4,472,185,91	5.675.778,29
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	134.133,39	465.045,12	537.416,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	105.066,16	381.702,39	410.608,42
PREVIDÊNCIA	105.066,16	381.702,39	410.608,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.067,23	83.342,73	126.808,10
ADMINISTRAÇÃO	29.067,23	83.342,73	126.808,10
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) 201	9		

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.825.925,12	4.472.185,91 5.675.778,29

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recurso para Corbertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
ECCENIA COCAMENTÁCIA DO DOCO	2 925 025 12	4 472 195 01	E 67E 77

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 2.825.925,12 4.472.185,91 5.675.778,29 2.825.925,12 7.298.111,03 12.973.889,32 BENS E DIREITOS DO RPPS

Nota: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2015 é de R\$ 0,00.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTÁ DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

Quality Sistemas

Exercício: 2019

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

13/08/2018 - 10:29:32

Entidades Selecionadas: PREF / EMS / EMIS / EMAS / THRISMO / FINDER / EMCA / ESPORTE / EMHIS / CAMARA / EMC / EMPA / FINESP / EMDE / EMTIR / RPPS / EMES /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c
2018	4.699.081,89	406.466,23	4.292.615,66	19.440.379,14
2019	5.384.509,95	512.721,30	4.871.788,65	24.312.167,79
2020	6.119.478,69	664.140,88	5.455.337,81	29.767.505,60
2021	6.913.614,65	801.516,76	6.112.097,89	35.879.603,49
2022	7.782.050,36	858.558,79	6.923.491,57	42.803.095,06
2023	8.698.580,33	1.079.335,05	7.619.245,28	50.422.340,34
2024	9.689.084,92	1.248.808,15	8.440.276,77	58.862.617,11
2025	10.894.460,31	1.454.714,59	9.439.745,72	68.302.362,83
2026	11.624.344,29	1.609.840,89	10.014.503,40	78.316.866,23
2027	12.388.675,10	1.780.911,13	10.607.763,97	88.924.630,20
2028	13.153.822,02	2.201.811,89	10.952.010,13	99.876.640,33
2029	13.971.339,30	2.424.364,31	11.546.974,99	111.423.615,32
2030	14.748.633,29	3.172.538,98	11.576.094,31	122.999.709,63
2031	15.540.134,01	3.852.632,61	11.687.501,40	134.687.211,03
2032	16.381.892,94	4.252.475,20	12.129.417,74	146.816.628,77
2033	17.160.507,71	5.270.607,38	11.889.900,33	158.706.529,10
2034	17.983.349,38	5.903.942,45	12.079.406,93	170.785.936,03
2035	18.777.363,89	6.819.902,59	11.957.461,30	182.743.397,33
2036	19.605.515,48	7.467.655,01	12.137.860,47	194.881.257,80
2037	20.418.048,98	8.300.486,75	12.117.562,23	206.998.820,03
2038	21.151.551,52	9.661.639,48	11.489.912,04	218.488.732,07
2039	21.933.884,33	10.447.249,78	11.486.634,55	229.975.366,62
2040	22.666.328,53	11.570.372,80	11.095.955,73	241.071.322,35
2041	23.441.325,64	12.248.680,88	11.192.644,76	252.263.967,11
2042	24.032.016,71	14.208.827,82	9.823.188,89	262.087.156,00
2043	24.578.055,26	15.919.506,26	8.658.549,00	270.745.705,00
2044	25.188.813,85	16.724.597,47	8.464.216,38	279.209.921,38
2045	25.766.333,75	17.670.956,13	8.095.377,62	287.305.299,00
2046	26.427.408,02	17.895.942,97	8.531.465,05	295.836.764,05
2047	26.816.802,20	20.121.672,69	6.695.129,51	302.531.893,56
2048	27.142.484,02	22.038.881,65	5.103.602,37	307.635.495,93
2049	19.875.315,00	22.443.677,39	-2.568.362,39	305.067.133,54
2050	19.655.972,14	22.765.891,44	-3.109.919,30	301.957.214,24
2051	19.427.940,38	22.873.848,49	-3.445.908,11	298.511.306,13
2052	19.113.423,00	23.370.726,86	-4.257.303,86	294.254.002,27
2053	18.822.021,38	23.327.255,63	-4.505.234,25	289.748.768,02
2054	18.513.828,94	23.236.404,66	-4.722.575,72	285.026.192,30
2055	18.212.241,38	22.950.603,07	-4.738.361,69	280.287.830,61
2056	17.907.620,80	22.615.499,87	-4.707.879,07	275.579.951,54
2057	17.583.393,34	22.361.759,07	-4.778.365,73	270.801.585,81
2058	17.265.805,13	21.972.419,77	-4.706.614,64	266.094.971,17
2059	16.954.949,08	21.505.452,48	-4.550.503,40	261.544.467,77

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

D W M

CIPIO DE LADÁRIO Exercício: 2019

13/08/2018 - 10:29:32

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / THRISMO / FINDER / FMCA / FSPORTF / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FINDEP / FMDE / FMTHR / RPPS / FMS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2060	16.656.687,40	20.956.942,17	-4.300.254,77	257.244.213,00
2061	16.371.414,66	20.364.388,71	-3.992.974,05	253.251.238,95
2062	16.102.659,77	19.730.118,22	-3.627.458,45	249.623.780,50
2063	15.854.035,84	19.056.717,64	-3.202.681,80	246.421.098,70
2064	15.629.255,44	18.347.598,29	-2.718.342,85	243,702,755,85
2065	15.432.056,75	17.606.334,79	-2.174.278,04	241.528.477,81
2066	15.266.195,80	16.836.676,66	-1.570.480,86	239.957.996,95
2067	15.135.432,58	16.042.451,39	-907.018,81	239.050.978,14
2068	15.043.520,07	15.227.421,40	-183.901,33	238.867.076,81
2069	14.994.233,10	14.395.836,87	598.396,23	239.465.473,04
2070	14.991.326,18	13.552.126,11	1.439.200,07	240.904.673,11
2071	15.038.507,37	12.700.586,68	2.337.920,69	243.242.593,80
2072	15.139.463,25	11.845.817,84	3.293.645,41	246.536.239,21
2073	15.297.846,71	10.992.877,24	4.304.969,47	250.841.208,68
2074	15.517.236,85	10.147.050,69	5.370.186,16	256,211,394,84
2075	15.801.112,16	9.313.662,25	6.487.449,91	262.698.844,75
2076	16.152.823,56	8.497.671,13	7.655.152,43	270.353.997,18
2077	16.575.617,30	7.703.858,07	8.871.759,23	279.225.756,41
2078	17.072.654,77	6.937.160,54	10.135.494,23	289.361.250,64
2079	17.646.978,78	6.202.255,28	11.444.723,50	300.805.974,14
2080	18.301.501,77	5.503.115,75	12.798.386,02	313.604.360,16
2081	19.039.044,12	4.843.098,04	14.195.946,08	327.800.306,24
2082	19.862.381,81	4.225.291,96	15.637.089,85	343.437.396,09
2083	20.774.264,70	3.652.629,03	17.121.635,67	360.559.031,76
2084	21.777.411,84	3.127.607,31	18.649.804,53	379.208.836,29
2085	22.874.503,52	2.651.594,41	20.222.909,11	399.431.745,40
2086	24.068.235,03	2.224.571,75	21.843.663,28	421.275.408,68
2087	25.361.423,01	1.845.619,35	23.515.803,66	444.791.212,34
2088	26.757.072,72	1.513.043,09	25.244.029,63	470.035.241,97
2089	28.258.434,61	1.224.349,80	27.034.084,81	497.069.326,78
2090	29.869.083,67	976.610,07	28.892.473,60	525.961.800,38
2091	31.592.967,52	766.510,67	30.826.456,85	556.788.257,23
2092	33,434.461,68	590.569,16	32.843.892,52	589.632.149,75

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR – CRC/MS – 012384/0–2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - CONSOLIDADO 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE PROGRAMA/		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2019	2020	2021	
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados/Pensionistas	41.359,18	42.599,95		Atualização da planta de valores e do cadastro imobiliário, através de um georferenciamento.
TOTAL 0	4.0		41.359,18	42.599,95	43.877,95	/-

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS **DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO**

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V = III - IV)	0,00
CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO ROBSON COSTA DA PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC/MS	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - CONSOLIDADO 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	SETOR/ RENÚNCIA DE MODALIDADE PROGRAMA/ RECEITA PREVISTA		A	COMPENSAÇÃO		
		BENEFICIÁRIO	2019	2020	2021	
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados/Pensionistas	41.359,18	42.599,95	,	Atualização da planta de valores e do cadastro imobiliário, através de um georferenciamento.
TOTAL ()//			41.359,18	42.599,95	43.877,95	

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR - CRC/MS - 012384/0-2

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

DECEITA	FORFOLDIAGEO	100		R\$ milhares
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.00	Receitas Correntes	69.762.000,00	71.763.000,00	73.795.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.510.000,00	4.648.000,00	4.785.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	4.175.000,00	4.303.000,00	4.430.000,00
1.1.1.1.00.0.0.00	Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	860.000,00	888.000,00	915.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.00.0.0.00	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.315.000,00	3.415.000,00	3.515.000,00
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	335.000,00	345.000,00	355.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	335.000,00	345.000,00	355.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	2.900.000,00	2.945.000,00	2.995.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	1.750.000,00	1.795.000,00	1.845.000,00
1.2.1.1.00.0.0.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.00.0.0.00	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.00.0.0.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.00.0.0.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.00.0.0.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.00.0.0.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	1.750.000,00	1.795.000,00	1.845.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.0.0.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	2.050.000,00	2.052.000,00	2.054.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	37.000,00	39.000,00
1.3.1.4.00.0.0.00	LAUDÉMIOS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	2.015.000,00	2.015.000,00	2.015.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3.00.0.0.00	Participações	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.00.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00
		1		,

Ox Me

13/08/2018 - 09:59:25

13/08/20
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

		R\$ milhares			
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	
1.3.3.2.00.0.0.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	
1.3.3.3.00.0.0.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.0.00.0.0.00	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.1.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.2.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.3.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.4.00.0.0.00	Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.5.00.0.0.00	Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.6.00.0.0.00	Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	
1.3.4.9.00.0.0.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	
1.3.5.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	
1.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	
1.6.3.8.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	
1.6.4.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	60.214.000,00	62.027.000,00	63.867.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.342.000,00	30.205.000,00	31.090.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	29.342.000,00	30.205.000,00	31.090.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.072.000,00	13.487.000,00	13.892.000,00	
_1.7.2.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.072.000,00	13.487.000,00	13.892.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		0,00	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00		18.885.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	17.800.000,00 17.800.000,00	18.335.000,00 18.335.000,00	18.885.000,00	
1.7.6.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Publicas - Específica E/M				
1.7.6.1.00.0.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.2.00.0.0.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	
1.7.7.8.00.0.0.00		0,00	0,00	0,00	
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00	
	Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00	

O E M

Página 2 de 8



Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

DEOCITA	FORFOLIOAGÃO			R\$ milhares
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1.9.0.0.00.0.00	Outras Receitas Correntes	87.000,00	90.000,00	93.000,00
1.9.1.0.00.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.000,00	66.000,00	67.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.00.0.0.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	21.000.00	23.000,00	25.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	2.733.000,00	2.997.000,00	3.340.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0.00		0,00	0,00	0,00
	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno		0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.3.00.0.0.00	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.00.0.0.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.00.0.0.00	Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	2.733.000,00	2.997.000,00	3.340.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.123.500,00	2.337.500,00	2.523.500,00
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União	2.123.500,00	2.337.500,00	2.523.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	609.500,00	659.500,00	816.500,00
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	609.500,00	659.500,00	816.500,00
2.4.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
	and the second s	0,00	0,50	0,00

Página 3 de 8

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

DECELTA	FORFOLFIOAGÃO			R\$ milhares
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
2.4.3.8.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.00.0.0.00	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.00.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0.00	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.0.0.00	Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00
2.9.3.0.00.0.0.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00
2.9.4.0.00.0.0.00	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.990.000,00	3.990.000,00	3.990.000,00
7.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
7.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	0,00	0,00	0,00
7.1.1.1.00.0.0.00	Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00
7.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00
7.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00
7.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção	0,00	0,00	0,00
7.1.1.5.00.0.0.00	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
7.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00
7.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
7.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
7.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
7.1.2.8.00.0.0.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00
7.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
7.1.3.8.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	3.990.000,00	3.990.000,00	3.990.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	3.990.000,00
7.2.1.1.00.0.0.00	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00
7.2.1.2.00.0.0.00	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
7.2.1.3.00.0.0.00	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.00.0.0.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.00.0.0.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

W X

All successions and the succession of the succes

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

DEOFIE			R\$ milhare	
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
7.2.1.7.00.0.0.00	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	3.990.000,00
7.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0.00	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
7.2.3.0.00.0.0.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00
7.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00
7.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00
7.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00
7.3.2.3.00.0.0.00	Participações	0,00	0,00	0,00
7.3.2.9.00.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
7.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.00.0.0.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
7.3.3.3.00.0.0.00	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00
7.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
7.3.4.0.00.0.0.00	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.00.0.0.00	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00		0,00
7.3.4.4.00.0.0.00	Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.00.0.0.00	Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.00.0.0.00	Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.00.0.0.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direitos	0,00		0,00
7.3.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.00				0,00
7.5.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária Receita Industrial	0,00		
7.6.0.0.00.0.0.00		0,00		0,00
7.6.1.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	0,00		0,00
7.6.2.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		0,00
7.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00		0,00
7.6.3.8.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00		0,00
7.6.4.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
7.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
7.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
7.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

W W

100

13/08/20
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

55555				R\$ milhares	
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	
7.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	
7.7.3.8.00.0.0.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
7.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	
7.7.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
7.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	
7.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
7.7.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	
7.7.6.8.00.0.0.00	Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	
7.7.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	
7.7.7.8.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	
7.7.8.0.00.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00	
7.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
7.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	
7.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	
7.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	
7.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	
7.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	
7.9.2.8.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	
7.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	
7.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
8.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	
8.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.1.00.0.0.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.3.00.0.0.00	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.8.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	
8.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
8.1.2.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
8.1.2.1.00.0.0.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
8.1.2.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
8.1.2.8.00.0.0.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	
8.1.2.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
8.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
8.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
8.2.1.1.00.0.0.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
8.2.1.2.00.0.0.00	Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	
8.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	
8.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
8.2.3.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
8.3.0.0.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
8.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	
8.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	
		2,00	-,50	-,00	

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

W

Página 6 de 8

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

DECEITA				R\$ milhares
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
8.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
8.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
8.4.3.8.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
8.4.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
8.4.4.8.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00
8.4.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00
8.4.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
8.4.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
8.4.8.0.00.0.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
8.9.1.0.00.0.0.00	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00
8.9.2.0.00.0.0.00	Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00
8.9.3.0.00.0.0.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00
8.9.4.0.00.0.0.00	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00
8.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.000	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.585.000,00	-5.750.000,00	-5.925.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Deduções da Receita	-5.585.000,00	-5.750.000,00	-5.925.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00
9.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
9.2.2.0.00.0.0.00				
	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
9.2.3.0.00.0.0.00	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00
9.2.4.0.00.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.00	Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
9.3.1.0.00.0.0.00	Deduções de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00
9.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
9.3.3.0.00.0.0.00	Deduções de Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00
9.3.4.0.00.0.0.00	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
9.3.5.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00
9.3.6.0.00.0.0.00	Deduções de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00
9.3.9.0.00.0.0.00	Deduções de Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.00	Deduções de Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.00	Deduções de Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
9.6.0.0.00.0.000	Deduções de Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9.6.1.0.00.0.0.00	Deduções de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
9.6.2.0.00.0.0.00	Deduções de Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00
9.6.3.0.00.0.00	Deduções de Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00
9.6.4.0.00.0.0.00	Deduções de Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00
9.6.9.0.00.0.00	Deduções de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.000	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.585.000,00	-5.750.000,00	-5.925.000,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 7 de 8



13/08/2018 - 09:59:25

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

				R\$ milhares
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
9.7.1.0.00.0.000	Deduções de Transferências da União e de suas Entidades	-5.585.000,00	-5.750.000,00	-5.925.000,00
9.7.2.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00
9.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
9.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
9.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00
9.7.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
9.7.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
9.7.8.0.00.0.00	Transferências Provenientes de Depósitos N Identificados	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
9.9.1.0.00.0.0.00	Deduções de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00
9.9.2.0.00.0.00	Deduções de Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
9.9.3.0.00.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		70.900.000,00	73.000.000,00	75.200.000,00

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR – CRC/MS – 012384/0-2



Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	00/0	0000	R\$ milhares
	2019	2020	2021 60.933.500,00
DESPESAS CORRENTES	57.023.500,00	58.935.500,00	36.827.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.664.500,00	35.730.000,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal Transferências a Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,0
Contrato de Rateio Transferências a Consórcios Públicos Mediante Transferências a Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00
contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,0
Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio à Conta de Rec	0,00	0,00	0,0
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,0
Aplicações Diretas	31.445.000,00	32.413.000,00	33.409.000,0
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,0
Pensões	0,00	0,00	0,0
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do lilitar	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,0
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,0
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,0
Ressarcimento de Despesas de Pessoal de Pessoa de Pes	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgãos, Fundos e Entidades Integra	3.219.500,00	3.317.000,00	3.418.500,0
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam s §§ 1° e 2° do Art. 24 da L	0,00	0,00	0,0
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o rt. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,0
A Definir	0,00	0,00	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	10.000,0
Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio	0,00	0,00	0,0
Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,0
Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,0
Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	10.000,0
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre orgãos, Fundos e Entidades Integr	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam s §§ 1° e 2° do Art. 24 da	0,00	0,00	0,0
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o rt. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,0
A Definir	0,00	0,00	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.349.000,00	23.195.500,00	24.096.000,0
Transferências à União	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00

Página 1 de 4

13/08/2018 - 10:00:47

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	172.000,00	177.000,00	182.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Rec	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Rec	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que Tr	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que Tr	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.177.000,00	23.018.500,00	23.914.000,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrant	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrant	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

13/08/2018 - 10:00:47

13/08/20
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

0	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam s §§ 1° e 2° do Art. 24 da	0,00	0,00	0,00
1	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o art. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
- 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE CAPITAL	7.078.500,00	7.239.500,00	7.410.500,00
	INVESTIMENTOS	6.277.500,00	6.413.500,00	6.559.500,00
	Transferências à União	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
-	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00
c	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta le recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00
ļ	ransferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta e recursos de que trata o ar	0,00	0,00	0,00
-	Transferências a Instituições Privadas sem Fins ucrativos	0,00	0,00	0,00
L	Transferências a Instituições Privadas com Fins ucrativos	0,00	0,00	0,00
ı	Transferências a Instituições Multigovernamentais lacionais	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
F	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio à Conta de Rec	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Consórcios Públicos Mediante contrato de Rateio à Conta de Rec	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de Recursos de que Tr	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de Recursos de que Tr	0,00	0,00	0,00
	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
	Aplicações Diretas	6.277.500,00	6.413.500,00	6.559.500,00
	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
1	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
1	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00
	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
ć	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	0,00	0,00	0,00
F	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, undos e Entidades Integrant	0,00	0,00	0,00
F	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, undos e Entidades Integrant	0,00	0,00	0,00
0	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam s §§ 1° e 2° do Art. 24 da L Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o	0,00	0,00	0,00
A	rt. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
	A Definir	0,00	0,00	0,00
	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
L	Transferências a Instituições Privadas sem Fins ucrativos	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 4



Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

	3		
Transferências a Instituições Privadas com Fins	0,00	0,00	0,00
Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0.00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aquisição de Imóveis	0.00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art. 24 da L	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	825.000,00	850.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recu	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	800.000,00	825.000,00	850.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art. 24 da	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.798.000,00	6.825.000,00	6.856.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.798.000,00	6.825.000,00	6.856.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.798.000,00	6.825.000,00	6.856.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL //	70.900.000,00	73.000.000,00	75.200.000,00

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO PREFEITO MUNICIPAL ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO CONTADOR – CRC/MS – 012384/0-2